

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 271/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DA RESOLUÇÃO Nº 263/2018
QUE "DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES, SOB FORMA DE
REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - revoga o art. 1º da Resolução 263/2018

"Fica atualizado sob forma de REVISÃO GERAL ANUAL nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 4º da Resolução nº 245/2012, de 14/09/2012, o valor do subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para os Vereadores e o mesmo valor para o Presidente do Legislativo."

Art. 2º - Revoga o art. 2º da Resolução 263/2018

"CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650898, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que o pagamento de abono de férias e 13º salário a Prefeitos e Vice-Prefeitos não é incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição da República. Fixa os valores de 1/3 de férias em 3.333,33 e 13º salário proporcional ao subsídio dos Vereadores fixado no Art. 1º, de acordo com a Norma Constitucional Legal."

- Art. 3º Revoga o art. 3º da Resolução 263/2018 A fixação dos valores alusivos a revisão geral anual, as férias e ao 13º salário dos Senhores Edis, está condicionado aos percentuais máximos de controle estipulado pela CF/88 e LRF.
- Art. 4º A revogação dos artigos 1º, 2º e 3º está fundamentado na decisão do Tribunal de Contas dos Municípios em não confirmar a Resolução 263/2018, assim,



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 4º - A revogação dos artigos 1º, 2º e 3º está fundamentado na decisão do Tribunal de Contas dos Municípios em não confirmar a Resolução 263/2018, assim, permanece em vigor a Resolução 256/2016 confirmada através da Resolução 12.822 TCM/PA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de junho de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 10 de maio de 2021.

Pedro Paulo Leão da Silva

Presidente

Gerson da Silva Serra

Vice + Presidente

Paulo Afonso Oliveira Damasceno

SUPLENTE

CONVOCADO AOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10.05.2021